

A instituição adquiriu personalidade jurídica mediante a participação efectuada pela autoridade eclesialística competente, nos termos do artigo 45.º do estatuto citado, recebida em 29 de Dezembro de 1992.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 47/96, a fl. 114 v.º, do livro n.º 5 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 3 de Maio de 1996, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação** — Centro Social da Paróquia de Freiriz;
Sede — lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Freiriz, Vila Verde, Braga;
Fins — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, cooperando com os serviços públicos competentes ou as instituições particulares, num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

Direcção-Geral da Acção Social, 3 de Fevereiro de 1997. — Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*. 9-2-2909

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 7 de Novembro de 1995 pela autoridade eclesialística competente e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 54/84, a fl. 77 v.º a 78, do livro n.º 2 das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efectuado em 24 de Novembro de 1995 nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente o seguinte:

- Denominação** — Centro Social Paroquial de São Vicente de Paulo;
Sede — Rua de São Vicente de Paulo, Bairro da Serafina, Lisboa;
Fins — cultivar nos paroquianos a noção das suas responsabilidades sociais, motivando-os para as exigências cristãs da partilha e comunicação de bens e, muito em particular, ajudando-os a dar resposta adequada às carências que eventualmente se verifiquem entre os habitantes da paróquia, mediante acções de assistência, promoção ou desenvolvimento, segundo as circunstâncias.

Direcção-Geral da Acção Social, 3 de Fevereiro de 1997. — Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*. 9-2-2910

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 11 de Janeiro de 1996 pela autoridade eclesialística competente e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 31/87, a fls. 119 e 119 v.º do livro n.º 3 das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efectuado em 23 de Fevereiro de 1996, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente o seguinte:

- Denominação** — Centro Social Paroquial da Paróquia de Cristo Rei de Algés;
Sede — Rua de João Chagas, 4-A, 1495 Algés;

Fins — cultivar nos paroquianos a noção das suas responsabilidades sociais, motivando-os para as exigências cristãs de partilha e comunicação de bens e, muito em particular, ajudando-os a dar resposta adequada às carências que eventualmente se verifiquem entre os habitantes da paróquia mediante acções de assistência, promoção ou desenvolvimento segundo as circunstâncias.

Direcção-Geral da Acção Social, 3 de Fevereiro de 1997. — Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*. 9-2-2912

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado, pela inscrição n.º 100/96, a fl. 160 v.º do livro n.º 6 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 16 de Julho de 1996, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação** — Associação Social de Apoio à Terceira Idade — Maçal do Chão;
Sede — freguesia de Maçal do Chão, concelho de Celorico de Beira;
Fins — a promoção de actividades de segurança social no apoio à terceira idade, infância e juventude;
Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;
Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os sócios que, pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante três meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.

Direcção-Geral da Acção Social, 3 de Fevereiro de 1997. — Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*. 9-2-2913

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A Fundação foi reconhecida por despacho de 14 de Janeiro de 1997 do Secretário de Estado da Inserção Social e o respectivo registo foi lavrado em 27 de Janeiro de 1997, pela inscrição n.º 3/97, a fls. 123 e 123 v.º do livro n.º 5 das Fundações de Solidariedade Social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação** — Fundação Santo Nome de Deus;
Sede — Avenida de Casal Ribeiro, 55, 4.º, direito, Lisboa;
Fins — prestar protecção social na velhice e invalidez; apoio à família e à integração social e comunitária, preferencialmente aos cidadãos portugueses naturais de Macau ou ali radicados, que tenham transferido ou venham a transferir para Portugal a sua residência, durante o período de transição da soberania de Macau para a República Popular da China, e também aos seus familiares.

Direcção-Geral da Acção Social, 6 de Fevereiro de 1997. — Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*. 9-2-2914